MENSAGEM Nº 69/2023 – do Senhor ***PREFEITO MUNICIPAL.***

GUARIBA, de 17 de agosto de 2023.

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.
Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que "***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA VAGA PARA O EMPREGO PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SEPULTAMENTO, JUNTO AO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS (QSE), A QUE SE REFERE O ART. 2º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.026/2005, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 2.679/2013, 2.694/2013 E 3.562/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***", para ser deliberado, discutido e votado com a máxima urgência possível, nos termos do ***artigo 43,*** respeitadas as restrições contidas no seu ***§ 3º***, da ***Lei Orgânica do Município***, de ***05/04/2023***, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Atualmente, no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guariba há a necessidade urgente e imediata de ser criada nova vaga do emprego público de provimento efetivo de Agente de Sepultamento ou Coveiro, devido ao fato de que há três empregos permanentes, mas um de seus servidores titulares está afastado por motivo de saúde, sem previsão de retorno. Com o sistema de plantão em finais de semana, a quantidade de horas extras realizadas dois estes dois servidores vêm crescendo, fazendo com que a Municipalidade verifique a necessidade de contratação de um novo servidor.

Além do mais, reza a legislação trabalhista - *Art. 66 da CLT – que "**Entre 2 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso"*** o chamado "período de descanso", com isso, quando um dos dois servidores está no "período de descanso", o cemitério fica com apenas um servidor para o labor diário.

São estas as principais ponderações que nos leva à propositura do presente projeto de lei, sendo essa, matéria de relevante interesse público e de extrema urgência para a manutenção dos serviços públicos do cemitério municipal, sem descumprimento da legislação trabalhista.

Expostas de maneira resumida as razões e justificativas que levam esta Administração a encaminhar a propositura em apreço à soberana apreciação dessa Casa Legislativa, através de Vossa Excelência e seus digníssimos pares, representados pelos demais ilustres Vereadores e Vereadoras, mantenho a expectativa de que saberão reconhecer o grau de prioridade dessa matéria contida no presente projeto de lei complementar, que requer a sua aprovação, posto encerrar interesse público relevante para esta Administração municipal.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a todos os demais distintíssimos Vereadores e Vereadoras dessa colenda Câmara Municipal, os sinceros protestos de elevada estima e de respeitosa consideração.

Respeitosamente,

CELSO ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador ***CÁSSIO APARECIDO PEREIRA,*** Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA VAGA PARA O EMPREGO PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SEPULTAMENTO, JUNTO AO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS (QSE), A QUE SE REFERE O ART. 2º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.026/2005, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 2.679/2013, 2.694/2013 E 3.562/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber, que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA***, em sessão ordinária, realizada no dia ___de _____de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica criado, no Quadro de Servidores Efetivos (QSE), da organização básica da estrutura administrativa e funcional, mais um emprego público de provimento efetivo de ***Agente de Sepultamento***, criado pelo ***item 13, inciso I, do art. 2º, da Lei Complementar nº 2.026, de 14/01/2005***, com as alterações dadas pelo ***art. 4º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013***, pelo ***art. 1º, da Lei Complementar nº 2.694, de 06/06/2013,*** e pelo ***Inc. II, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 3.562, de 22/11/2022,*** com posto de trabalho no Cemitério Municipal, padrão de referência salarial: 3, jornada de trabalho de 40 horas semanais, requisito de escolaridade de ensino fundamental incompleto e mantidas as atribuições constantes do Inc. II, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 3.562, de 22/11/2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, *17* de agosto de 2023.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal